

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

113/55

INICIATIVA:- Vereador Joaquim Antônio Caiado França

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma estrada de rodagem ligando a localidade de Linda Aurora a de São Pedro, no distrito de Marapé, neste Município.

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

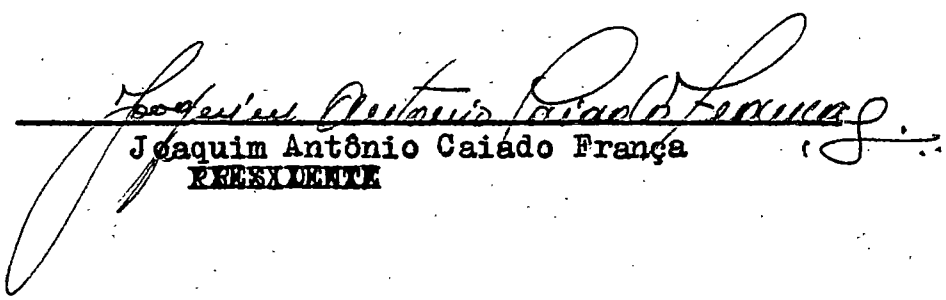
Registrado
em 22-5-55
Joaquim

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada de rodagem, ligando a localidade de Linda Aurora à de São Pedro, no distrito de Marapé, neste município.
- Art. 2º - Para atender ao artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de \$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Caros colegas. De acordo com a vontade de VV. Exas., aprovou-se uma lei nesta Casa, tributando o café em grão na base única de \$ 6,00 por saco de 60 kg. e sendo Linda Aurora a zona de maior produção cafeeira do distrito de Marapé, segundo informações dos senhores proprietários naquela localidade serrana e também, de S. Sa. o Sr. Chefe do Serviço de Estatística Municipal, observou-se uma produção exata de 8.126 sacas, no corrente ano. Considerando-se ter aquela zona condições de solo, topografia e altitude, de acordo com o exigido para o cultivo de café, é de se prever para muito breve um aumento considerável de produção, e assim sendo, nada mais justo meus ilustrados e nobres colegas em aprovarmos o presente projeto que tem por fim premiar o esforço e a dedicação daqueles que se encontram no desbravamento das terras, fugindo aos grandes centros e emprestando de modo patriótico e decidido, sua valiosa cooperação para nossa maior produção. Vamos pois, dar a estes obreiros uma estrada que possibilite ao menos a chegada mais rápida, quando necessário, aos seus lares, de um médico, que na maioria das vezes facilita a existência de mais um trabalhador rural, que é sem dúvida o baluarte anônimo da economia nacional.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1955


Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 7 de dezembro de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente.

Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 1-3-56

Nildomgauru

A Comissão de Festas

8-3-56

[Handwritten Signature]

*Do Verador ~~Edto. Carneiro~~ Medeiros
para para o present project*

*Sala das Comissões 8 de março 1956
Sec. de Edto. Carneiro*

PARECER

Projeto de Lei 113/55
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Examinamos o projeto e sua Justificativa, e nela encontramos o benefício que trará aquele povo a realização desta obra que muito virá beneficiar a produção de nesse Município.

Pertante nada mais justo que se faça a obra, ligando Linda Aurora a São Pedro, no prepero Distrito de Marapé, pois ela não se beneficiara aquele laborioso povo, como também o nesse Município.

Não fere o projeto nenhum dispoite de lei, e assim sendo esta Comissão o julga Constitucional.

Sala das Comissões, 15 de março de 1956

Malvino Perin
Malvino Perin Relator

Cesari de Brito Testa S. M.

Brantenturque

A Comissão de Licitação
23-3-56
J. Soares

ao Veredador João Vieira para
relatar.

Ludovic Toméca


PARTE ER. -

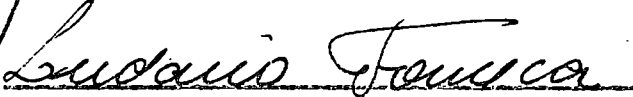
Projeto de Lei nº 113/55

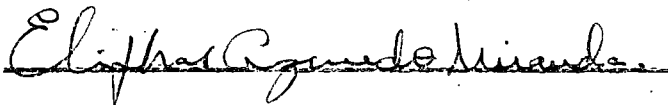
Comissão de Finanças

Ao examinarmos o projeto em referência, estamos convictos de que aprovando-o também estamos reconhecendo que um dos grandes males do nosso Brasil, é o "Transportes" e, para que possamos elimina-lo é preciso que cada um dê a sua contribuição, não sendo justo esperar-se somente do Governo Federal, também a mesma tarefa, cabe aos Governos Estaduais e aos Municipais, não desconhecemos que o "Transportes" necessita em grande parte de estradas de rodagens, por isso esta Comissão aprova-o muito prezeirosamente certa de que também o nosso Município não ficará indiferente a um dos graves problemas de nossa Nação.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 1956.-


João Vieira Filho - Relator.


Luciano Fausca


Elifha Aguiar de Miranda

Inclua-se em pauta para a
próxima sessão.

Em 5/4/1956

[Handwritten signature]

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 12 / 4 / 1956

[Handwritten signature]
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 12 / 4 / 1956

[Handwritten signature]
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

OM-61/56

1

Em, 13 de abril de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 113/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 113/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada de rodagem ligando a localidade de Linda Aurora à de São Pedro, no distrito de Marapé, neste Município.
- Art. 2º - Para atender ao artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de \$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), com recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

DATA
1-30-55

NUMERO
113155

DESTINO:

CÓDIGO:

Arquivo - LPI - 313/CM